



Ata da Assembleia Geral de Alunos

N.º 7/2024

22/08/2024

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, via Zoom, a Assembleia Geral de Alunos, presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Hugo Mendes, contando com a presença da Vice-Presidente, Beatriz Gonçalves, e da Secretária, Luana Romeiro, estando reunidos os restantes alunos que nesta se inscreveram. Por falta de quórum, a Assembleia Geral de Alunos teve início às 19h00 em vez de ter início às 18h30, previsto pelo artigo 22.º dos Estatutos da Nova Law Students' Union (doravante Estatutos da AE).

O Presidente da Mesa iniciou a Assembleia Geral (doravante AG) ao dizer que, ao longo da mesma, os membros da Mesa da Assembleia Geral (doravante MAG) estariam a enviar email para as pessoas que se estavam a inscrever na Assembleia no tempo decorrente. Chamou depois a atenção para que os alunos colocassem o primeiro e último nome na “*nametag*”, assim como o número de participante que lhes foi facultado via email pela Mesa.

Hugo Mendes ressaltou três questões. Em primeiro lugar, em relação à data de realização da Assembleia, explicou que a mesma se realizou no presente dia não só por incompatibilidade dos membros da MAG em relação a datas anteriores, mas também pela falta de documentos preparatórios necessários à sua realização, o que contribuiu para a data escolhida para fazer a Assembleia e para uma ordem de trabalhos extensa.

Em segundo lugar, explicou os procedimentos de uma Assembleia Geral *online*, descritos no Regulamento da Assembleia Geral da NOVA Law Students' Union por via telemática, aprovado na AG n.º 8/2020 (doravante Regulamento por via telemática).

Por último, foi feita a ressalva de que, apesar de a AG ser constituída e composta por membros da Associação de Estudantes (doravante AE), ou seja, alunos matriculados na NOVA School of Law, os membros da MAG deliberaram e acharam que podiam estar presentes os membros da Direção da NLSU que já se licenciaram e que se inscreveram previamente na AG (a Tesoureira, Rita Ribeiro, e a Secretária, Ana Patrícia Magalhães),

exclusivamente com os fins de esclarecer todas e quaisquer questões que possam surgir durante a Assembleia por parte da comunidade estudantil, bem como em representação da Direção da NLSU. Mencionou-se, no entanto, que estes membros não têm direito de voto durante a AG de Alunos em questão, não tendo todos os direitos que os alunos matriculados têm e que lhes são conferidos pelo artigo 11.º dos Estatutos da AE.

O Presidente referiu, antes de dar início à ordem de trabalhos, aos alunos que entraram posteriormente que não iria repetir tudo o que tinha sido mencionado e que todos os procedimentos adotados na AG serão os presentes no Regulamento *supra* mencionado.

A Assembleia Geral de Alunos teve como ordem de trabalhos:

1. **Aprovação da Proposta de Ata N.º 6/2024;**
2. **Apresentação da Renúncia da Vogal Maria Leonor Ferronha e Votação do Requerimento à MAG N.º 1/2024;**
3. **Apresentação do Parecer N.º 7/2024 do Conselho Fiscal;**
4. **Apresentação e Aprovação das Alterações aos Estatutos da Nova CLSS;**
5. **Aprovação da Ata de Eleição da Nova CLSS;**
6. **Apresentação e Aprovação das Alterações aos Estatutos e Códigos da Comissão de Praxe;**
7. **Aprovação da Ata de Eleição da Juristuna;**
8. **Eleição da Comissão Académica e do/a Dux;**
9. **Outros Assuntos.**

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou ao primeiro ponto da ordem de trabalhos.

1. Aprovação da Proposta de Ata N.º 6/2024.

O Presidente apresentou a Proposta de Ata N.º 6/2024 e questionou os presentes se alguém teria algum comentário a fazer ou alguma alteração a propor à mesma. O aluno António Subtil refere que tem um apontamento a fazer, mas que teria de sair e voltar a entrar na reunião. O Presidente da Mesa pediu à aluna Isabel Costa, que ressaltou o comentário escrito pelo aluno no *chat* da reunião, que contactasse o aluno no sentido de o mesmo voltar a entrar na reunião, momento em que Beatriz Pereira refere que contactou o mesmo e que este

indicou que a Mesa poderia dar continuidade à reunião, uma vez que não teria nada a acrescentar. O Presidente deu início à votação.

Contra: 0

Abstenção: 0

A favor: 43

A Ata N.º6/2024 foi aprovada por unanimidade.

2. Apresentação da Renúncia da Vogal Maria Leonor Ferronha e Votação do Requerimento à MAG N.º 1/2024.

O Presidente da Mesa passou então para o segundo ponto da ordem de trabalhos. Foi passada a palavra à Presidente da Direção da NLSU, Inês Costa Graça, uma vez que a aluna em questão não conseguiu estar presente. A Presidente da AE refere que esta renúncia não foi aceite formalmente, pelo facto de os princípios da mesma não irem de encontro aos princípios da Associação e pela mesma ter sido uma surpresa; mas que a vogal em questão cessou as suas funções aquando da entrega da sua carta de renúncia tanto à Presidente da Direção como ao Presidente da MAG. A mesma explicou de seguida o sentido do requerimento feito à MAG e que este tem como objetivo atrasar a renúncia da aluna Rita Ribeiro até setembro, uma vez que a AE pretende fazer uma reestruturação em setembro.

O aluno Francisco Jesus pediu a palavra e questionou Inês sobre o requerimento, uma vez que o mesmo é dirigido à Presidência da Direção e não ao Departamento de Ação Social que estava sob alçada da Vogal Maria Leonor Ferronha. Em resposta, o Presidente da MAG explicou o que despoletou a apresentação deste Requerimento: a MAG reparou que, com a renúncia da Vogal em questão, a NLSU passa a incumprir o disposto no artigo 28.º, n.º 2 dos Estatutos da AE, que refere que os membros da Direção têm de ser obrigatoriamente em número ímpar entre os 11 e os 13 membros, tendo ficado com 12 membros. Assim, para que a Direção regulasse esta situação, a MAG contactou a Presidente da NLSU e foram apresentadas 3 opções à Associação de Estudantes: a substituição da Vogal por outro Vogal a eleger através de Moção de Confiança, a Renúncia ou Demissão de outro membro da Direção da AE ou, ainda, e com base no artigo 17.º do Regimento da MAG, a apresentação de um Requerimento para adiar a renúncia de outro membro da Direção, para que se fixasse em 11 o

número dos membros da Direção, ou, como lhes foi dito que seria essa a intenção, para fazer a apresentação da reestruturação que depois irá a votação na AG seguinte. Neste sentido, a Direção da AE optou pela terceira solução, sendo que tanto o podiam fazer oralmente aquando desta AG, n.º 2 do artigo 17.º do Regimento da MAG, como por escrito. Assim, a Direção submeteu o Requerimento à MAG, que, de acordo com os artigos 5.º, n.º 1, al. c) e 6.º, n.º 1, al. d) ambos do Regimento da MAG, foi admitido e colocado a votação.

A Presidente da AE acrescentou que o requerimento não tem descrito o destino do Departamento de Ação Social, porque esse não era o objetivo do mesmo. Respondeu de seguida à questão apresentada pelo aluno Francisco Jesus explicando que um dos colaboradores do departamento irá ocupar materialmente, e não formalmente, a posição da anterior Vogal Maria Leonor Ferronha.

A Mesa questionou Francisco Jesus no sentido de perceber se o mesmo se encontrava esclarecido. Este passou a questionar se a próxima renúncia seria a da Tesoureira Rita Ribeiro. Inês Costa Graça explicou que a reestruturação vai ser apresentada e que uma das renúncias será a da Tesoureira, que será substituída pela atual Co-Tesoureira.

O aluno Francisco Jesus dirige-se então à Presidente da NLSU, dizendo que a Presidência já foi renovada com a saída da antiga Vice-Presidente Matilde Branco e que agora o será novamente, referindo que sente que está a existir uma renovação muito grande na Direção em comparação com a lista inicialmente apresentada. O aluno completa a sua intervenção dizendo que acha útil os alunos terem informações sobre a reestruturação, uma vez que o que se percebe até ao momento é que há 3 demissões na Direção e que vai existir uma reestruturação sem que a comunidade estudantil saiba os moldes da mesma. A Presidente da AE respondeu que a questão da reestruturação é do conhecimento geral, por esta já estar prevista no início do ano durante a campanha. A mesma referiu que estamos perante uma renúncia e não uma demissão e que não há segredo sobre o que irá acontecer na reestruturação de setembro. Mencionou também o porquê da escolha de Rita Ribeiro para o atraso de renúncia, dizendo que isso apenas serviu para ter um nome e não deixar em abstrato o Requerimento, uma vez que já era sabido que a mesma iria renunciar às suas funções. A Presidente termina a sua intervenção referindo que a Associação de Estudantes e a saúde da mesma está bem e que isto não passa de um procedimento que estava previsto desde o início do mandato. Concluiu dizendo que o que não foi de encontro ao dito ou esperado no início do ano foi mencionado que se distancia disso.

O aluno António Subtil pede a palavra e questiona se a renúncia da Tesoureira a acrescentar à renúncia da Vice-Presidente, não ativa o artigo 35.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos da AE. A Presidente do Conselho Fiscal, Beatriz Jesus, respondeu explicando que, existindo uma Co-Tesoureira, a Tesoureira atual não tem de se demitir mas sim de renunciar, ou seja, está tudo conforme aos Estatutos. Em relação a isto, o aluno Francisco Jesus referiu que, do seu conhecimento, Rita Esteves não foi eleita enquanto Co-Tesoureira, uma vez que, os estatutos não preveem este cargo. A Presidente do Conselho Fiscal referiu que é permitido pelos Estatutos que haja substitutos aos cargos e, questionada pelo Presidente da MAG, que Rita Esteves foi eleita como Co-Tesoureira.

Adicionalmente, a Presidente da AE respondeu que o Regimento Interno da Direção foi seguido e que a Associação se informou com Professores da Faculdade sobre a questão e os mesmos disseram que estava tudo conforme, não se tratando de demissões, mas sim de renúncias. O Presidente da Mesa disse que ia levantar uma questão em relação ao Regimento Interno da Direção aprovado em reunião de Direção no dia 5 de março de 2024 no ponto n.º 9 da ordem de trabalhos, porém, sendo que foi abordado este ponto, questiona se a Direção poderia disponibilizar o seu Regimento Interno a toda a Comunidade Estudantil por questões de transparência. A Presidente da AE respondeu que o Regimento da Direção é diferente do da MAG, por não ter implicações para a comunidade estudantil e servindo apenas para o funcionamento interno da Associação de Estudantes e dos seus membros.

A MAG perguntou se algum dos presentes tinha alguma intervenção a fazer sobre isto, apesar de não estar na ordem de trabalhos inicial, afirma que seria benéfico que este fosse público, mas deixa em aberto para discussão entre os membros da AG. A aluna Margarida Saramago pediu a palavra e disse que achava melhor ter o regimento público, uma vez que seria melhor a comunidade estudantil perceber o funcionamento interno da Direção da AE. O aluno Francisco Jesus interveio e disse que concordava com a aluna, tendo acrescentado que seria benéfico para a Direção da Associação para que os alunos entendessem a posição da mesma. Inês Costa Graça respondeu que a Direção de Estudantes não tem nada a esconder e que, como tal, o Regimento seria publicado. O Presidente da MAG questionou os presentes se existia mais alguma questão. Não havendo, passámos então à votação do Requerimento, com a nota de que, para ser aprovado, é necessário uma maioria absoluta dos presentes (artigo 19.º, n.º 1, primeira parte, Estatutos da AE).

Contra: 2

Abstenção: 11

A favor: 31

O requerimento foi aprovado por maioria absoluta e um dos votos de abstenção foi anulado, uma vez que, o aluno não tinha a câmara ligada, de acordo com o artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento por via telemática.

3. Apresentação do Parecer N.º 7/2024 do Conselho Fiscal.

Hugo Mendes passou então para o terceiro ponto na ordem de trabalhos em que explica que esteve presente na eleição interna do NOVA CLSS e que, durante a mesma, referiu que as Alterações aos Estatutos do Núcleo teriam de ser aprovadas em AG. Neste sentido, o Presidente do Núcleo disse que as alterações teriam de ser apresentadas em Assembleia Geral do próprio núcleo, uma vez que têm um órgão próprio com esta denominação e, face à divergência na interpretação das disposições, a MAG pediu um parecer ao Conselho Fiscal (doravante CF). Feito o enquadramento da questão, o Presidente da Mesa deu então a palavra ao CF.

A Presidente do CF apresentou brevemente o Parecer, explicando que a deliberação se curvou perante os artigos 51.º dos Estatutos da CLSS e 50.º, n.º 2 dos Estatutos da AE. A Presidente do CF disse que foi feita uma interpretação pela competência, e que, como tal, a Assembleia Geral de Alunos tem uma importância superior, pelo que a aprovação dos estatutos internos do núcleo não passam por esta, mas que a alteração de formação da Direção insere-se na AG de Alunos. O CF faz então referência ao cargo de Secretário que foi adicionado, em relação ao qual interpretou que esta alteração do cargo deve ser votada em AG de Alunos.

O Presidente da MAG deu a palavra a Ana Quental para falar em nome do NOVA CLSS e esta explicou que o cargo já existia, mas que o Secretário e o Tesoureiro podiam ser a mesma pessoa porque tinham as mesmas funções; disse, portanto, que a única coisa que alteraram foi o nome do cargo, mas que em termos formais nada foi alterado. Em relação a isto, o CF respondeu que situações relativas à Direção dos Núcleos devem ser votadas em AG de Alunos, mas que, em relação às outras alterações, já não; uma vez que estas foram internas e em nada concernem a comunidade estudantil. Ana Quental responde ao dizer que pode ser votada em AG, mas que, sendo apenas uma mudança de nome, na sua perspectiva não faz

sentido. O CF respondeu então que, por uma questão de transparência, é de importância votar, mantendo a posição assumida no Parecer.

4. Apresentação da Aprovação das Alterações aos Estatutos da Nova CLSS.

Deu-se continuação à ordem de trabalhos. Foi passada a palavra, uma vez mais, à representante do núcleo, Ana Quental, que explicou quais eram os órgãos sociais do Núcleo: a Assembleia Geral e a Mesa da Assembleia Geral, referindo que o Núcleo decidiu manter apenas a Assembleia Geral, uma vez que o outro não tinha relevância material. Explicou também que deixaram de ter Secretário e Tesoureiro e passaram apenas a ter um cargo para ambos, o de Secretário-Geral. O Presidente da MAG adicionou que o documento que será disponibilizado como documento no site da AE relativo aos Estatutos da NOVA CLSS, caso estas alterações fossem aprovadas, não será o que foi publicado, mas sim o que foi enviado à MAG no dia da AG e que foi projetado durante a AG, uma vez que o primeiro documento não correspondia ao documento que foi aprovado internamente, por lapso de quem o enviou. Passámos então à votação para aprovação das alterações aos Estatutos apenas concernentes às alterações relacionadas com a alteração da composição da Direção do Núcleo, tal como recomendado pelo Parecer N.º 7/2024 do CF.

Contra: 0

Abstenção: 3

A favor: 32

As alterações foram aprovadas por maioria absoluta, de acordo com o artigo 19.º, n.º 1, primeira parte, dos Estatutos da AE

5. Aprovação da Ata de Eleição da Nova CLSS.

O Presidente da Mesa passou então ao quinto ponto da ordem de trabalhos, e deu então a palavra a Ana Quental, que explicou que identificaram os artigos e pontos que sofreram alterações e que as restantes disposições não sofreram alterações. Assim, as alterações estão no Anexo 1 assinaladas a amarelo e no Anexo 2 a informação relativa à votação, tendo havido unanimidade quanto à eleição da nova Direção do Núcleo. O

Presidente da Mesa explicou então que foram apresentadas questões que não ficaram em ata, como a questão do boletim de voto, do formulário online, não ter “Contra”, “Abstenção” e “A favor” e que advertiu para essa questão. Luís Bonaccorso tinha respondido que não faria sentido que o Núcleo pudesse votar contra a única lista candidata e o Presidente da MAG referiu que poderiam estar presentes membros do Núcleo que não concordassem com a candidatura da lista, devendo ser assegurada a possibilidade de demonstrarem o seu desagrado. Face a esta questão suscitada, propôs que, no boletim de voto, apenas fosse colocada a opção Lista A, a única lista candidata, e que fosse retirada a obrigatoriedade do voto e que, caso alguém presente na reunião não votasse, seria colocado em ata como Abstenção e, caso alguém não votasse na opção Lista A, seria um voto em branco. Luís Bonaccorso, Ex-Presidente, concordou e procedeu-se, portanto, a uma votação análoga à votação que ocorreria caso fosse presencial.

Explicou ainda que o entendimento da MAG é o de que, quando existam eleições dos Núcleos com mais do que uma lista candidata, os votos devem ser entre as duas listas; enquanto, caso haja apenas uma lista, quem tenha direito de voto deve votar entre as opções “Contra”, “Abstenção” e “A favor”, uma vez que é este o procedimento que este órgão tem adotado, bem como outras associações o têm, nomeadamente a Elsa, e que, por exemplo, a Assembleia da República também adota. Mencionou, no entanto, que os Estatutos não obrigam a isto, pelo que a MAG não considerou que tenha havido uma irregularidade formal, que daria azo à rejeição da ata.

A Mesa fez, por fim, a ressalva de que a ata ainda não tinha sido aprovada quando o Núcleo publicou a nova Direção no Instagram, agindo contra o artigo 50.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos da AE, que referem que, até a confirmação da ata em sede de AG de Alunos, a “Direção do Núcleo Autónomo *fica em gestão*”, tendo chamado a atenção quanto a esta questão a todos os Núcleos. Passámos então à votação para aprovação da ata.

Contra: 0

Abstenção: 0

A favor: 44

A ata foi aprovada por unanimidade.

6. Apresentação e Aprovação das Alterações aos Estatutos e Código da Comissão de Praxe.

Passando ao ponto da ordem de trabalhos seguinte, o Presidente da Mesa referiu que foram propostas alterações às normas dos diferentes documentos da Comissão de Praxe, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2 *in fine* do Estatuto Oficial da Comissão de Praxe em vigor. De seguida, passou a palavra à Presidente da Comissão de Praxe do ano letivo 2023/2024, Ana Comeche. Esta refere que estas alterações foram feitas no sentido de retificar e uniformizar certos costumes que a comunidade académica já tem, mas que não iam de encontro aos Estatutos. O Presidente da Mesa projetou então as alterações feitas e identificadas nos códigos, que se encontram também no *linktree* da conta Instagram da AG, em conjunto com os outros documentos preparatórios para a AG, dizendo a Ana Comeche que comece a apresentação das várias alterações realizadas, começando pelo Estatuto Oficial da Comissão de Praxe.

Neste esclarecimento, Ana explicou que foi retirado o número 2 do artigo 17.º, e foi substituído por “Embora pesa o disposto no número anterior, a Comissão Académica poderá organizar outros eventos, devendo o Tesoureiro realizar um relatório de contas e apresentá-lo à Associação de Estudantes, que indagará da sua procedência”. Explicou ainda que o número 1 do mesmo artigo sofreu alterações quanto à alínea a), em que se trocou a expressão “semana de praxe académica” para “primeira semana de atividades” e que a alínea c) foi também alterada passando a dizer “(...) cerimónias do tribunal e traçar da capa” ao invés de “(...) cerimónias da monumental serenata a Lisboa”. Passando ao artigo 14.º, foi alterado o número 4 que passou a referir que “Compõem requisitos para a ocupação do cargo de Tesoureiro da Comissão Académica”. Dentro deste número, foi alterada a alínea a) e b), e adicionada a c), sendo que, estas passaram a dizer “O facto de o candidato ser um trajante” e “Excelentes capacidades de gestão financeira”, e refere “O facto de o/a candidato/a não ter qualquer tipo de advertências ao longo do seu percurso nas Atividades Académicas” respetivamente. Foi adicionada a alínea c) ao número 2, ao número 3 e ao número 4 do artigo em discussão, esta refere “ O facto de o/a candidato/a não ter qualquer tipo de advertências ao longo do seu percurso nas Atividades Académicas”; foi também adicionada a alínea a) do número 3 que sublinha “O facto de o candidato ser trajante”.

Passando para a análise do artigo 10.º, neste, foi alterada a alínea d), passando a dizer que “(...)este esteja limitado pelo consentimento dos restantes membros do quadro permanente”, em vez de, “(...) embora este esteja limitado pelo consentimento dos restantes

membros da Comissão”. Ainda neste artigo e no que toca à alínea c), esta sofreu alterações, pelo que anteriormente dizia que “(...) tendo a faculdade de constituir Tribunal de Praxe em caso de transgressão académica prevista no Código de Praxe. A este poder está adstrito o dever de zelar e salvaguardar pela Praxe e Tradições Académicas”, e hoje em dia diz que, “(...) com o/a DUX, tendo a faculdade de constituir Tribunal *ad hoc* de transgressão académica prevista no Código Académico. A este poder está adstrito o dever de zelar e salvaguardar pelas atividades académicas e Tradições Académicas”. Foi também adicionada a alínea c) ao número 6, do artigo 8.º que diz refere “O facto de o/a candidato/a não ter qualquer tipo de advertências ao longo do seu percurso nas Atividades Académicas”. Foi, por último, mencionado o artigo 5.º que passou a referir no número 1 “Comissão Académica” e não “Comissão de Praxe”, nas alíneas seguintes a expressão “Praxe Académica” foram todas alteradas para “Atividades Académicas”, e de “Comissão de Praxe” para “Comissão Académica”. No mesmo número, a alínea c) foi alterada para “Um dirigente responsável pela orçamentação e pela supervisão das contas, denominado Tesoureiro”, e a alínea e), e antiga f), que passou a referir “Um dirigente encarregue pela organização, composição e divulgação dos atos, denominados Secretário”, retirando assim o cargo do “Inquisidor-Mor” e a anterior alínea f). Por fim, a anterior alínea g), passou a ser a atual alínea f) referindo “Um vogal, no máximo dois, que representarão cada um dos anos”.

Durante esta projeção, a Mesa acrescentou que foi alterada uma alínea que menciona a quantidade de matrículas necessárias para a candidatura a Dux, explicando que houve aqui uma alteração de três matrículas para quatro, ao que Ana respondeu que o costume da NOVA School of Law é o das quatro matrículas. O Presidente da MAG explicou que de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, al. b) dos Estatutos da AE, a MAG sugeriu que fosse alterada a norma do artigo 15.º, n.º 4 do documento em questão, que refere que, havendo apenas uma lista candidata esta é automaticamente eleita, "desde que sejam cumpridos os trâmites legais" e estes traduzem-se em haver uma eleição mesmo que apenas haja uma lista candidata, pelo que a norma será inválida por incumprimento do princípio democrático. Por força da proximidade da AG, e tendo a Comissão de Praxe um procedimento interno quanto a este documento ao qual deve obedecer, não foi possível que alterasse a disposição. Além disto, a MAG referiu que notou uma outra irregularidade, que não chegou a alertar, no artigo 15.º, n.º 3 do mesmo documento cuja norma refere que a lista vencedora é a que “tiver maior número de votos, independentemente de maioria”. Ora, enquanto “maior número de votos” parece indicar uma maioria simples, a expressão *independentemente de maioria* é contraditória, nomeadamente em relação ao artigo 50.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos da AE. Por consequência,

com base no artigo 54.º, n.º 2 dos Estatutos da AE, esta norma também é inválida. Quanto a estas duas normas, a MAG alerta a próxima Comissão em relação à necessidade as alterar.

Beatriz Jesus pediu a palavra e questionou em relação às advertências e aos parâmetros das mesmas. Ana explicou que são advertências no sentido de serem chamadas de atenção individual, com a nota de que são apenas advertências formais. Passámos então à votação das Alterações no Estatuto Oficial da Comissão de Praxe.

Contra: 0

Abstenção: 16

A favor: 19

As alterações foram aprovadas por maioria absoluta dos votos expressos, tal como referido no artigo 19.º, n.º 1, primeira parte, dos Estatutos da AE.

Quanto ao Código de Praxe, o Presidente da Mesa passou novamente a palavra a Ana Comeche para esta explicar as alterações feitas enquanto projetava as alterações ao referido diploma.

Esta explicou que no artigo 2.º foi retirado o número 3, uma vez que é um direito do estudante recusar participar nas atividades da Comissão Académica, sendo-lhe vedado o acesso a tudo o que está descrito no Código Académico e no Código de Traje como o uso do Traje Académico em cerimónias académicas, bem como em todos os eventos de similar importância, com exceção da Queima das Fitas/Bênção dos Finalistas.

O artigo 4.º sofreu também alterações na nota presente no número 1, em que foi adicionado o nome “Burros” por ser uma das denominações usadas para os caloiros. Foram adicionados os números 2 e 4 que referem “O limite de dois padrinhos impostos no número anterior é referente ao batismo. Após o batismo do caloiro terá mais oportunidades de pedir padrinhos” e que “Para a escolha dos padrinhos, o caloiro não precisa de se restringir aos doutores do grupo que lhe foi designado, sendo que qualquer doutor da comunidade académica, em princípio, seria elegível para ser seu padrinho”, respetivamente. Foi ainda alterado o número 3 do artigo 8.º trocando a expressão “no contexto geral” por “contexto de Atividades Académicas”.

No artigo 14.º, houve algumas alterações, como a alteração do título de “Grupos de Praxe” para “Grupos Académicos”, o número 1 do artigo foi também alterado, passando a dizer “Cada grupo concorre uma única vez, e para a vaga do ano do seu líder”, a alínea b) do número 2 também foi alterada deixando 1 vaga para os alunos de 4.º ano em vez de 2. Foi ainda alterado o número 4 do mesmo artigo, dizendo agora que, “Os grupos já existentes têm sempre prioridade aquando da situação de haver mais números de candidaturas do que vagas”. Neste artigo, ainda se alterou o número 5 que agora diz que “No que toca à constituição de grupo, este não poderá ultrapassar o limite de 30 doutores por grupo”. Quanto ao número 2 do artigo 15.º, foi substituída a expressão “Comissão de Praxe” para “Comissão Académica”. Focando no número 3 do artigo 21.º, este diz agora que “O Traçar da Capa realizar-se-á em Maio tendo em conta a data da Semana Académica de Lisboa sempre que possível”. Não tendo havido questões suscitadas quanto a estas alterações, passámos à votação das Alterações ao Código de Praxe.

Contra: 0

Abstenção: 8

A favor: 30

As alterações foram aprovadas por maioria absoluta, no entanto um dos votos de abstenção foi anulado uma vez que o aluno não tinha a sua câmara ligada, com base no artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento por via telemática.

Passando ao Código de Traje, foram apresentadas e projetadas as alterações que se encontram disponíveis nos documentos do *linktree* por parte da MAG. O Presidente da Mesa passou uma última vez a palavra a Ana Comeche para esta explicar as alterações feitas.

A mesma referiu as alterações no número 1 e 2 do artigo 3.º, sendo que o primeiro refere que, “Após a Serenata Solene da JurisTuna, que antecedem o juramento e traçar da capa, a decorrer em maio” e o segundo que “Enquanto membro da Tuna, em atuações próprias ou sob autorização da Magister, nos casos de representação do órgão, com as devidas adaptações à condição de caloiro”. Em relação ao artigo 4.º, este passou a dizer “momentos especiais de atividades” e não “praxe não organizada” e o artigo 5.º foi alongado para “O uso e utilização do Traje é livre, desde que conforme a Tradição Académica, quer seja durante

momentos de Atividades Acadêmicas ou fora deles. Entende-se que a sua boa utilização deve ser verificável sempre que este é envergado”.

Foi adicionado o artigo 8.º, que enuncia que “A cada trajante cabe a escolha entre envergado o traje masculino ou o traje feminino”, neste sentido, o artigo 12.º foi atualizado e diz agora que “A quem enverga o traje masculino é permitido o uso de relógio de bolso, que deve ser colocado no bolso direito do colete, com a corrente presa no terceiro botão (ou próximo); no traje feminino também é permitido tal objeto, desde que a corrente seja presa à saia”. Ainda neste artigo, mas em relação ao número 2, alínea b), este diz agora que “Quaisquer bijuterias, desde pulseiras, anéis (a não ser de noivado, casamento, compromisso, curso, religioso), fios, etc.”. Ainda no artigo 12.º, mas no número 3, alínea b), este diz agora que “(...) exceto se em viagem, as malas têm de ser de dimensões pequenas e têm de ser pretas obrigatoriamente. O mesmo se aplica às mochilas”, e foi adicionada a esta alínea a subalínea i., que diz que “No caso de não se ser portador de pasta académica, são permitidas malas desde que pequenas, e totalmente pretas”.

Os artigos 14.º e 15.º foram alterados e não se referem agora ao casamento, mas sim a um “compromisso sério”. Foi adicionado o artigo 16.º que diz que “A Batina, o Colete ou o Casaco não podem ficar nunca a mais de 7 passos de distância da Capa. Já está não pode estar a mais de 7 passos de distância do Trajante”, assim como, a alínea 1 passou a referir que “O trajante pode retirar a batina, única e exclusivamente, quando este se encontra sentado e acompanhado da sua capa ou por autorização da Comissão Académica”, passando o antigo artigo 16.º a ser o atual 17.º. O artigo 19.º passou a dizer que “(...) sempre, abaixo do nível dos joelhos, sendo que o seu comprimento dependerá das dobras dadas”. Em relação ao artigo 22.º, que se refere às dobras da capa, foram feitas alterações em todos os números do mesmo, passando agora todos a dizer que é dada uma dobra não só por respeito à FDUNL, mas também pelo curso.

Ao artigo 23.º foi adicionado que “(...) A capa é traçada para a esquerda, entenda-se que primeiro se cruza para o lado do coração, e depois para a direita”. Assim como, ao artigo 29.º em relação aos *pins* foi adicionado que “(...) e apenas do lado direito. Adicionalmente tem-se que os pins podem ser colocados unicamente na lapela direita da batina”. Foram adicionadas alíneas ao artigo 32.º, tais como “a) A Capa encontra-se batizada pela chuva; b) A Capa encontra-se batizada pelo álcool, de preferência cerveja; c) A Capa foi traçada pelo Padrinho ou Madrinha, tendo sido utilizada de todos os modos;”. A última alteração feita a este Código é a exclusão do artigo 44.º, uma vez que este está já previsto pelo Estatuto.

Em relação a estas, a aluna Margarida Saramago pediu a palavra e sugeriu que se especificasse no Código as questões do colete e da batina referidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º para qualquer pessoa que use o traje masculino ou feminino. A aluna Carolina Sacavém, Magister da JurisTuna, pediu também a palavra para questionar em relação ao artigo 3.º do Código de Traje. Ana respondeu que na prática não muda grande coisa, pelo que a única alteração é a nível formal em relação a quem faz parte da Praxe e da JurisTuna, uma vez que estes, antes do traçar a capa, não usam o traje completo. Carolina Sacavém perguntou então se esta disposição vincula a maneira de trajar da tuna à da praxe e Ana respondeu que a tuna sempre teve autonomia para trajar, mas que o Código em discussão é o da faculdade e não o da JurisTuna; esta sugere, então, que a Tuna crie um código de traje próprio para que estes não choquem um com o outro como acontece em algumas situações, dando o exemplo dos grelos que, segundo o Código de Traje, só devem ser usados pelos finalistas, mas que a tuna usa quando os seus membros sobem na sua hierarquia.

Carolina sugeriu então que a disposição em causa se mantivesse como estava previamente até que existisse uma conversa entre a Tuna e a Comissão Académica. O aluno Francisco D'Orey interveio dizendo que materialmente esta alteração não muda muita coisa. Carolina Sacavém manteve a sua posição e disse que, apesar de concordar, a maneira de trajar da tuna deve ser decidida pela tuna e que, na realidade, os Núcleos não se devem sobrepor, impedindo-se uns aos outros. Neste seguimento, a Mesa questionou então Ana Comeche sobre as implicações deste código para a Tuna no sentido de a alteração proposta mudar algo na forma de os caloiros trajarem na Tuna. A aluna Sara Mendes tomou a palavra referindo que o artigo não está a diminuir, mas sim a expandir a possibilidade de a Tuna poder trajar de forma diferente, acrescentando que isto serve para garantir que não há caloiros a trajar pela Tuna sem ser segundo os parâmetros corretos. A Magister da JurisTuna respondeu que, uma vez que foi a Comissão a sugerir a alteração e que isto pode ser uma implicação para a JurisTuna, o melhor seria adiar a votação deste artigo. A Mesa questiona a Comissão se, face ao que foi discutido, pretende submeter a votação todas as alterações ou se pretende retirar a do artigo 3.º, n.º 2 que não gerou concordância. A Presidente da Comissão diz que, apesar de não achar necessário adiar a votação por terem estado presentes na data da votação interna da Comissão pessoas que faziam parte da JurisTuna, não se importa de retirar o artigo da votação, realçando, porém, que não concorda que haja implicações para a JurisTuna por todas as razões expostas. Neste sentido, mantendo todas as alterações propostas, passámos então à votação das alterações propostas pela Comissão de Praxe quanto ao Código de Traje.

Contra: 0

Abstenção: 4

A favor: 26

As alterações foram aprovadas por maioria absoluta, no entanto um dos votos de abstenção foi anulado, uma vez que o aluno não tinha a câmara ligada, de acordo com o artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento por via telemática.

7. Aprovação da Ata de Eleição da JurisTuna.

Passámos então ao sétimo ponto da ordem de trabalhos, que dizia respeito à aprovação da Ata de Eleição da JurisTuna. A atual Magister, Carolina Sacavém, explicou que, no dia 29 de julho, teve lugar a eleição para a Direção da JurisTuna, esta passou a nomear a composição do atual Conselho de Tuna e os cargos que cada pessoa ocupa, após ser questionada pelo Presidente da Mesa. A MAG referiu que, de acordo com os Estatutos da JurisTuna, é necessária maioria simples para a eleição da nova direção da JurisTuna interna, e que, durante o processo de votação da lista ocorreu tudo de forma conforme aos seus Estatutos, tendo estado presente a Vice-Presidente da MAG como representante da mesma e que atestou a conformidade da ata. Passámos então à votação da ata de eleição da JurisTuna.

Contra: 0

Abstenção: 1

A favor: 28

A ata foi aprovada por maioria absoluta, de acordo com a regra supletiva presente no artigo 19.º, n.º 1, primeira parte, dos Estatutos da AE.

8. Eleição da Comissão Académica e do/a Dux.

Em relação ao oitavo tópico da ordem de trabalhos, o Presidente da MAG explicou que, tendo em conta o que foi explicitado quanto ao artigo 15.º, n.ºs 3 e 4 do Estatuto Oficial da Comissão Académica, será realizada uma eleição, assegurando uma atuação em

conformidade com o princípio democrático, sendo necessária uma maioria simples, com base no artigo 50.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos da AE, e uma votação anónima, uma vez que se trata de uma votação relativa a pessoas (artigo 19.º, n.º 2, primeira parte, dos Estatutos da AE).

Foi passada a palavra ao aluno e candidato a Vice-Presidente, Miguel Pouseiro, que referiu que iria iniciar a apresentação da lista enquanto a candidata a Presidente estava ausente, explicando que esta estava a entrar na reunião e que a mesma se teve de ausentar por motivos pessoais. Miguel disse que a candidatura não foi feita para mudar radicalmente as atividades académicas, mas sim retificar algumas coisas que nos últimos anos não correram tão bem. Passou a apresentar a lista e o plano da mesma, assim como o plano da semana de receção ao caloiro. Mencionou que pretendem manter a praxe solidária, mas com algumas alterações em relação à altura em que a mesma é feita; nomearam, de seguida, as praxes que costumam ocorrer ao longo dos anos, a cuja realização total não se comprometem, referindo manter os jantares, convívios e momentos solenes. Sublinha como objetivos: aumentar a comunicação entre líderes, doutores, caloiros e a comissão, através de uma comunidade geral via *WhatsApp* onde circulam informações gerais para as atividades académicas, assim como, a organização de reuniões com os líderes antes e após as praxes, para que a comunidade possa dar a sua opinião quanto à mesma e, por último, tentar realizar praxes com outras faculdades.

Regressando à reunião, Beatriz Moderno tomou a palavra agradecendo e dizendo que tem muita fé no projeto e nas pessoas integrantes no mesmo, uma vez que partilham todos um grande amor pela praxe. Salientou que querem ser um elo de comunicação entre doutores e caloiros e que irão tentar fazer da praxe uma casa em que tanto os caloiros como os doutores se possam sentir bem. A Mesa perguntou se alguém tinha alguma intervenção a fazer e pediu que a Comissão candidata retificasse a questão dos dias da primeira semana de praxe e das reuniões entre a Comissão e os líderes de grupo que no documento enviado à MAG a informação estava diferente e que posteriormente enviasse à MAG para que fosse publicado o documento correto.

Passando à votação via Strawpoll, a MAG enalteceu a importância de não enviar o *link* para outras pessoas que não estivessem presentes na reunião, e de manter a câmara ligada durante a deliberação. Foi enviado o *link* da votação para o *chat* da reunião Zoom.

Contra: 4

Abstenção: 7

A favor: 28

A nova Comissão Académica foi eleita, verificando-se a maioria simples necessária para a sua eleição. O *print* da votação encontra-se anexado à ata.

Ainda dentro do oitavo ponto da ordem de trabalhos, passámos à eleição do/a Dux, e, apesar de o artigo 5.º, n.º1 do Estatuto Oficial da Comissão Académica referir que o Dux pertence à Comissão Académica, a eleição desta figura é autónoma segundo o artigo 8.º, n.º 4 do mesmo diploma; sendo realizada no mesmo momento, daí ter sido colocada no mesmo ponto da ordem de trabalhos. Além disto, a votação será realizada de forma anónima, por ser uma votação relativa a uma pessoa (artigo 19.º, n.º 2, primeira parte, dos Estatutos da AE).

Foi dada a palavra à candidata Beatriz Jesus. Esta disse estar grata pela praxe desde o início, apesar de nos primeiros dias não ter gostado muito desta. Referiu candidatar-se com um grande sentido de responsabilidade. Mencionou que já fui doutora, líder e júri e que a praxe serve para criar laços e viver bons momentos valorizando tudo e todos. Acabou a sua intervenção deixando uma nota de amor à praxe e quanto à dedicação que terá se for eleita.

A Mesa questionou se alguém tinha algo a acrescentar e, não havendo, passou à deliberação, voltando a pedir que não se enviasse o *link* para pessoas externas à reunião, bem como a necessidade de manter a câmara ligada durante a votação. O *link* da votação realizada na plataforma Strawpoll foi enviado para o *chat* da reunião no Zoom.

Contra: 0

Abstenção: 3

A favor: 33

A nova Dux foi eleita por maioria absoluta, uma vez que o Estatuto da Comissão não refere qual a maioria necessária para eleger o/a Dux, pelo que se aplica a regra supletiva da maioria absoluta dos votos expressos. O *print* da votação encontra-se anexado à ata.

Para finalizar o tópico, tanto Beatriz Moderno, como Beatriz Jesus agradeceram o voto de confiança.

9. Outros assuntos.

No último ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa perguntou se algum dos alunos presentes tinha alguma coisa a mencionar ou a questionar. A aluna Isabel Costa pediu a palavra e enumerou algumas coisas. Em primeiro lugar, referiu que tinha passado a ser a representante efetiva dos estudantes no Conselho da Faculdade, uma vez que o antigo representante se licenciou; mencionou a existência de um novo email para os representantes dos estudantes, que foi anunciado num *post* do *Jur.nal* (estudantes.cfaculdade.fdunl@gmail.com). Referiu a aprovação da alteração aos Estatutos da NOVA School of Law, destacando a composição do Conselho da Faculdade, que aumentou a representação docente e estudantil e deu representação a um funcionário num órgão social da faculdade, completando que esta questão será publicada no Diário da República. Por último, mencionou os planos da mudança para Carcavelos que já estão a ser discutidos, mas que ainda contêm informações que não podem ser reveladas.

A Mesa questionou por fim a Direção da AE quanto ao ponto de situação do seu *site* e à data em que o mesmo estará pronto, ao que a Presidente da mesma respondeu que a Secretária Ana Patrícia Magalhães saberá melhor as especificidades desta questão, mas que a demora se deve ao facto de estarem a tentar resolver problemas como a lentidão do *site* e a questão do cálculo da média.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a comparência de todos os presentes e deu por terminada a Assembleia Geral de Alunos às 22h03 do mesmo dia, da qual lavrou a presente proposta de Ata, redigida e assinada pelos membros da MAG, para que, uma vez lida e achada conforme, seja aprovada em sede da próxima Assembleia Geral de Alunos, assim se tornando de pleno conhecimento todas as deliberações aqui transcritas.

Lisboa, 10 de setembro de 2024

(Presidente - Hugo André de Azevedo Mendes)

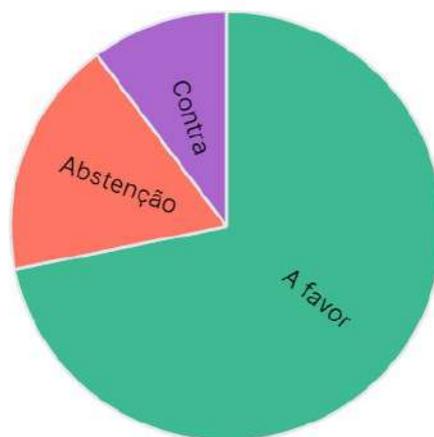
(Vice-Presidente - Beatriz Moderno Gonçalves)

(Secretária - Luana Viagem Romeiro)

Eleição da Lista S para a Comissão Académica



Total de votos: 39



 Resultados ao vivo

 Retornar

 Partilhar

Eleição de Beatriz Jesus para Dux



A favor 91,67% (33 Vozes)



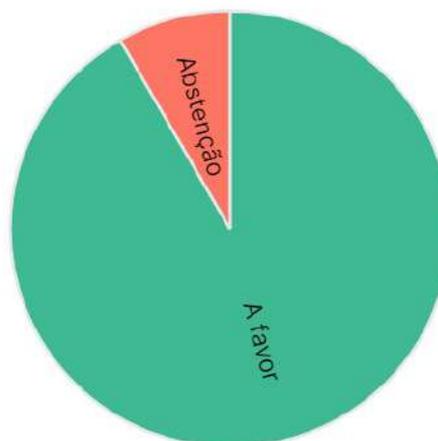
Abstenção 8,33% (3 Vozes)



Contra 0% (0 Vozes)



Total de votos: 36



Resultados ao vivo

Retornar

Partilhar